

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos

CONTRATO Nº 64/2019 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

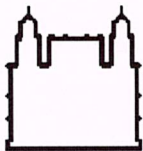
A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente **Sr. MARIO SANTOS MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 764.386.357-15, encontrado na Avenida Brasil, 4.365 – Pavilhão Mourisco, Manguinhos, nesta cidade, designado pela Portaria da Presidência da República publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 2, página 02, no uso das atribuições conferidas pela Portaria da Presidência da **FIOCRUZ** nº 201/2017, às folhas 29/30 e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA** acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº 25380.100935/2019-15 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto **"Fiocruz 120 anos: os novos desafios da Saúde Pública e da Ciência, Tecnologia e Inovação no cenário Nacional e Global"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"Fiocruz 120 anos: os novos desafios da Saúde Pública e da Ciência, Tecnologia e Inovação no cenário Nacional e Global"**, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de **R\$ 4.865.585,18 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**, conforme se segue:

PARCELA	MÊS DE Pagamento	VALOR (R\$)	METAS/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
01	Mês 1	R\$ 486.558,51	Meta 1 a meta 11	1.1.1 até 11.2.3
02	Mês 3	R\$ 1.142.338,00	Meta 1 a meta 11	1.1.1 até 11.2.3
03	Mês 5	R\$ 1.047.237,99	Meta 1 a meta 11	1.1.1 até 11.2.3
04	Mês 9	R\$ 1.939.299,31	Meta 1 a meta 11	1.1.1 até 11.2.3
05	Mês 18	R\$ 250.151,37	Meta 1 a meta 11	1.1.1 até 11.2.3

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado, deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos

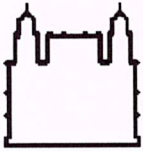
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 4.865.585,18 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**, à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.573.2015.6179.0001, Elemento de Despesa 3339039, Fonte de Recursos Tesouro 615100000, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE802666, de 06/08/2019, às fls. 66, no valor total de R\$ 486.558,51 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

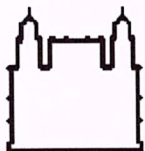
A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 22/04/2019 ao SICAF, CADIN, CNJ e CEIS, às fls. 75/79, respectivamente, do processo nº 25380.100935/2019-15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

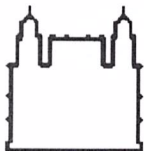
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019.

CONTRATANTE

MARIO SANTOS MOREIRA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO E DES. INSTITUCIONAL

CONTRATADA

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotech
CPF: 586.234.187 - 00

HAYNE FELIPE DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DA FIOEC

TESTEMUNHAS

Jéssica Araújo
CPF 124.313.397-00

Jéssica Araújo dos Santos Câmara
CPF 124.313.397-00
Stefanini Consultoria S/A

CPF

Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887 - 93

EM BRANCO

099-0181887, 99
FOTEC - Maschinenbau
GmbH & Co. KG
Königsplatz 1
D-40225 Düsseldorf

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380100935201915.

DISPENSA Nº 84/2019. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto: "Flocruz 120 anos: os novos desafios da Saúde Pública e da Ciência, Tecnologia e Inovação no cenário Nacional e Global". Fundamento Legal: Lei 8666.93. Vigência: 15/08/2019 a 15/02/2021. Valor Total: R\$4.865.585,18. Fonte: 6151000000 - 2019NE802666. Data de Assinatura: 15/08/2019.

(SICON - 21/08/2019) 254425-25201-2019NE802051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2019

O Pregoeiro no uso de suas atribuições faz saber que foi adjudicado o Pregão 020/2019, declarando como vencedora a empresa: Del Rei Carimbos Ltda, no Grupo 01 (Itens 01 e 08) no valor total de 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais).

RENATO CALDEIRA DE SOUZA

(SISEC - 21/08/2019) 254420-25201-2019NE802085

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019 - UASG 254421**

Nº Processo: 25382100192/19-55. Objeto: Aquisição de insumos tais como: Alvo de ouro, Grades 300 mesh de cobre, Grades mesh de níquel, Grades 300 mesh de Ni, Glutaraldeído, Resina EMbed-812, Cristal de tetróxido, Suportes em alumínio, caixa para armazenamento de 50 grades, Pinça ação negativa e Cápsulas BEMM Total de Itens Licitados: 00011. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição de insumos para a Plataforma de Microscopia Eletrônica do IAM declaração de Inexigibilidade em 21/08/2019. OSVALDO POMPILO DE MELO NETO. Vice Diretor. Ratificação em 21/08/2019. SINVAL PINTO BRANDAO FILHO. Diretor. Valor Global: R\$ 25.011,29. CNPJ CONTRATADA : 06.246.554/0001-50 KOCH ELECTRON MICROSCOPY LTDA.

(SISEC - 21/08/2019) 254421-25201-2019NE802079

INSTITUTO GONÇALO MONIZ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019 - UASG 254422**

Nº Processo: 25383100092201919.

PREGÃO SISPP Nº 10/2019. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 12778433000151. Contratado : INOVE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS -EIRELI. Objeto: Contratação de Serviço contínuo de assistência de nível superior a gestão das áreas de pesquisa, ensino, disseminação da informação em saúde e desenvolvimento institucional com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002. Vigência: 19/08/2019 a 18/08/2020. Valor Total: R\$2.105.461,68. Fonte: 6151000000 - 2019NE800476. Data de Assinatura: 15/08/2019.

(SICON - 21/08/2019) 254422-25201-2019NE800017

INSTITUTO RENÉ RACHOU**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de registro de preços de Materiais de limpeza e embalagens. Pregão Eletrônico 07/2019. Processo 25381.100033/2019-61. Ata 032/2019 - CNPJ: 07.545.560/0001-70 - Iगतu Filtros, Itens 12, 14, Valor Global R\$4.520,00; Ata 033/2019 - CNPJ: 15.407.876/0001-24 - Alexandre H M Chamone, Itens 3, 11, 27, 30 Valor Global R\$25.606,00; Ata 037/2019 - CNPJ: 23.605.544/0001-82 - Essenza, Item 04. Valor Global R\$5.040,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 13/08/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - UASG 254423

Nº Processo: 25381100048201929. Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de serviços contínuos de calibração com ajuste, manutenção preventiva e corretiva de Micropipetas para o IRR/Flocruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Projeto Básico.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto, Barro Preto - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254423-5-00020-2019. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUIZ GUSTAVO MELO DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/08/2019) 254423-25201-2019NE800026

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO Nº 38/2019

A pregoeira no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 55/2019 FAR/DIR faz saber que no dia 21/08/2019 foi realizado o pregão SRP 38/2019 e teve como vencedor o item 01 a empresa CETRALPACK EMBALAGENS LTDA valor total de R\$5 157.500,00(cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

LUCIANA BARBOSA ESTEVES

(SISEC - 21/08/2019) 254446-25201-2019NE802065

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2019 - UASG 254445**

Nº Processo: 25386100675201910.

DISPENSA Nº 212/2019. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 29750071000193. Contratado : EDUARDO MARTINS BORGES 30971077894.Objeto: Aquisição de balão volumétrico e inserto Julabo. Fundamento Legal: Cotação Eletrônica - Portaria MPGO nº306 de 13/12/2001. Vigência: 07/08/2019 a 07/12/2019. Valor Total: R\$1.836,33. Fonte: 6153000000 - 2019NE802541. Data de Assinatura: 07/08/2019.

(SICON - 21/08/2019) 254445-25201-2019NE800765

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2019 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100589201915. Objeto: Importação de sistema de cromatografia Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: O equipamento é o único que atende pois acessórios são específicos para cromatografia já em uso. declaração de Inexigibilidade em 16/08/2019. MARCIA ARISSAWA. Assessora Vdtec. Ratificação em 16/08/2019. CRISTIANE FRENSCH PEREIRA. Ordenador Despesas por Subdelegação. Valor Global: R\$ 239.909,37. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro GE HEALTHCARE BIO-SCIENCES CORP.

(SISEC - 21/08/2019) 254445-25201-2019NE800765

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. Processo: 25386.100554/2019-78. Objeto: Aquisição de itens corning. Ata 468/2019, Contratada: Sigma aldrich brasil ltda CNPJ: 68.337.658/0001-27, no valor total de R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais) Ata 467/2019, Contratada: Spectrun Bio engenharia med hosp. Ltda CNPJ: -54.446.810/0001-03, no valor total de R\$ 40.170,00 (quarenta mil cento e setenta reais) Pregão Eletrônico SRP nº 212/2019; Data de Assinatura: 09/08/2019, Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 244/2019

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 137/2019 DIBIO, vem retificar o resultado do pregão eletrônico 244/2019. Foi vencedora dos itens 01,07,08,09,10 e 15 a licitante REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA no valor de R\$ 68.483,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais). Foi vencedora dos itens 12,16,18 a licitante ESTRELA DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA no valor de R\$ 485.650,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seissentos e cinquenta reais). Foi vencedora dos itens 17 a licitante CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Foi vencedora dos itens 02,03,04,05,06,13,14,19 e 20 a licitante REFRIPENHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI no valor de R\$ 55.604,70 (cinquenta e cinco mil seissentos e quatro reais e setenta centavos). Sendo o valor total da licitação de R\$ 849.737,70 (oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

CARLOS OCTAVIO NUNES DA CUNHA

(SISEC - 21/08/2019) 254445-25201-2019NE800765

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 228/2019

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 137/2019 DIBIO, vem divulgar resultado do pregão eletrônico 228/2019. Foi vencedora dos itens 01,03,04,05,06,08,09,11,14,17 e 19 a licitante CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS no valor de R\$ 11.710,35 (onze mil setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos). Foi vencedora dos itens 02,07,10,12,13,15,16 e 18 a licitante MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA no valor de R\$ 5.208,00 (cinco mil e duzentos e oito reais). Sendo o valor total da licitação de R\$ 16.918,35 (dezesseis mil novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

CARLOS OCTAVIO NUNES DA CUNHA

(SISEC - 21/08/2019) 254445-25201-2019NE800765

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 277/2019

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 137/2019 DIBIO, vem divulgar resultado do pregão eletrônico 277/2019. Foi vencedora dos itens 01 e 02 a licitante SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA no valor de R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais). Sendo o valor total da licitação de R\$ R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

CARLOS OCTAVIO NUNES DA CUNHA

(SISEC - 21/08/2019) 254445-25201-2019NE800765

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 256/2019 publicada no D.O.U de 15/08/2019, Seção 3, Pág. 157, Onde se lê: Ratificação de Dispensa em 14/08/2019. ROSANE CUBER GUIMARAES. Vice-diretoria de Qualidade. Leia-se: Ratificação de Dispensa em 14/08/2019. MAURICIO ZUMA MEDEIROS. Diretor de Bio-manguinhos.

(SISEC - 21/08/2019) 254445-25201-2019NE800765

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR,**
DOMICILIAR E DE URGÊNCIA
HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019 - UASG 250105**

Nº Processo: 33408.053904/2019. Objeto: Gluc Up 75 gr. sabor limão fr. 300 ml Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Medicamento necessário para atender a demanda do Hospital. declaração de Dispensa em 08/08/2019. VASCO LAURIA DA FONSECA FILHO. Ordenador de Despesa. Ratificação em 08/08/2019. JONAS DE SALLES CUNHA. Coordenador de Administração. Valor Global: R\$ 1.060,00. CNPJ CONTRATADA : 07.137.575/0001-08 MICROBACPRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS EIRELI.

(SISEC - 21/08/2019) 250105-00001-2019NE800028

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 250042**

Nº Processo: 33374006304201748.

PREGÃO SISPP Nº 10/2018. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 03022087000196. Contratado : AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE -PRAGAS LTDA. Objeto: O presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em manejo, controle integrado e prevenção ambiental às pragas urbanas e vetores, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo ao Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/08/2019 a 19/08/2020. Valor Total: R\$128.400,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE801187. Data de Assinatura: 20/08/2019.

(SICON - 21/08/2019) 250042-00001-2019NE800112



EM BRANCO